



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 002147/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do RN

Assunto: Acordo de Cooperação com a UFRN - Kairós

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação tendo por escopo uma contratação cujo objeto compreende a licença de uso do *software* KAIROS pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ/MF: 24.365.710/0001-83) ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ/MF: 12.978.037/0001-78), na esteira do entendimento reiterado pela Consultoria Jurídica desta Corte de Contas (ev. 35) e esposado também pela Douta Procuradoria Federal junto à UFRN (ev. 23). Registre-se, a propósito, que o contrato decorrente desse ato não implica transferência de recursos entre as partes e, nesse sentido, que a concernede licença de uso se dá a título gratuito. O caso em comento, portanto, está em conformidade com a hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, isto é, remete à possibilidade de “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Pelo exposto, ou seja, tendo em vista que se trata de hipótese prevista nos inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de contratação direta do objeto em referência, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ/MF: 24.365.710/0001-83).

Natal (RN), 06 de outubro de 2021.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral